

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº.: 001/2018
DO CONTRATO Nº.: 023/2018
Processo Licitatório – Pregão Presencial nº.: 003/2008**

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.824.511/0001-70, com sede à Rua Doutor Flávio Pacheco Pereira, nº.: 02, Caípe, Terra Nova, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, qual seja, a **SRA. MARINEIDE PEREIRA SOARES**, brasileira, maior, capaz, agente político, inscrita no CPF/MF sob o nº.: 506.784.345-49, residente e domiciliado no Município de Terra Nova/Ba;

CONSIDERANDO que a empresa **J.JUNIOR NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 05.391.139/0001-27, com sede à Rua Paulo Afonso, nº.: 358, Loja C, Kennedy, Cep.: 48.020-650, Alagoinhas, Estado da Bahia, celebrou com essa Municipalidade, 27/04/2018, o Contrato Administrativo nº.: 023/2018, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2008”**;

CONSIDERANDO que a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA**, que por meio de relatórios, informou a ocorrência de diversas irregularidades nos itens que a empresa **J.JUNIOR NEGÓCIOS LTDA** fornece ao Município, tais como, charque mal curado, com produção excessiva de líquido vermelho, entrega de mercadorias em desconformidade com a quantidade descrita no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº.: 003/2008, fatos que prejudicam o atendimento da meta alimentar da merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO que a Municipalidade de Terra Nova/Ba adotou todos os meios suasórios e amigáveis para possibilitar que a **EMPRESA CONTRATADA** regularizasse a situação acima informada, o que se dera através de notificações feitas pela própria Secretaria de Educação, e ainda assim, a **CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

continuou fornecendo alimentos em desconformidade as especificações do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº.: 003/2008;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS

Fica neste ato unilateralmente rescindido o **Contrato Administrativo n.º 023/2018**, originalmente celebrado entre o Município de Terra Nova/Ba e a Empresa **J.JUNIOR NEGOCIOS LTDA**, já devidamente qualificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão da inexecução do contrato administrativo celebrado, o que se consubstanciou, por parte da **CONTRATADA**, no fornecimento de alimentos em desconformidade as especificações do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº.: 003/2008, sem que fosse apresentado ao **CONTRATANTE** qualquer justificativa plausível para tal fato, o que resultou por descumprir as Cláusula Sétima do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A rescisão do **Contrato Administrativo n.º 023/2018** tem como fundamento a Cláusula Décima e, bem assim, o quanto entabulado nos **artigos 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal nº.: 8.666/93**, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no **inciso I, do art. 79 da Lei nº.: 8.666/1993**.

Terra Nova/Ba, 26 de Setembro de 2018.

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal